

Projeto Básico

O objetivo do presente Projeto Básico, é a prestação de serviços de assessoria de imprensa e mídias sociais à Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá,

1. OBJETIVO GERAL

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a assessoria de Imprensa e mídias sociais à Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1 – Programar Canais de Comunicação que aproximem ainda mais a sociedade dos trabalhos do poder Legislativo;
- 2.2 – Registrar as imagens das reuniões da Câmara (salvar em banco de dados de fácil acesso físico e virtual).
- 2.3 – Registrar todas as reuniões com a finalidade de produção de material jornalístico, bem como transformar os principais projetos do parlamento em textos jornalísticos, que deverá alimentar o portal de notícias oficial da câmara;
- 2.4 -Manter contato com a mídia local e regional, transmitindo pautas de interesse comum
- 2.5 -Responde e enviar notas oficiais para imprensa;
- 2.6 -Instruir a Institucional Câmara sobre questões técnicas de como lidar com a imprensa em geral;
- 2.7 – Desenvolver mecanismos de controle e mensuração através de relatórios de sobre a Câmara, bem como pautas que divulgadas nos meios de divulgação;
- 2.8 – coleta de informações de ações feitas pela Câmara, através dos requerimentos, indicações, convites, projetos repassados pela secretaria geral, controladoria, licitação e presidência;
- 2.9 -Produção de release que serão enviados para uma rede jornalística de vários veículos de comunicação na cidade e demais municípios do Estado;
- 2.10 -Follow-up e realimentação com rede de jornalistas previamente informados;
- 2.11 – Fazer publicações oficiais no portal de notícias da Câmara, bem como em todas as redes sociais (Facebook, Twitter e Instagram).

3. - PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E ADITAMENTO DO CONTRATO

3.1.O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a

publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE**. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. A contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei n.º 8.906/94, com suas alterações, e pelas normas regulamentares da **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE**, inclusive para cumprimento dos atos, e ressarcimentos advindos do contrato.

3.3. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, II da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observado o subitem "3.1" deste Projeto Básico.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O valor mensal para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 5.346,66 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O valor global está estimado em R\$64.159,99 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos sessenta mil quatrocentos e vinte reais).

5. - QUALIFICAÇÃO DA TÉCNICA NECESSÁRIA

O licitante deverá ter experiência na área de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais.

6. - INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:

A contratante deverá fornecer todos os insumos e condições necessárias para que a contratante efetue o serviço contratado, dentre eles:

- Computador, impressora e telefone;
- Material de expediente e tudo que se fizer necessário para um bom desenvolvimento do trabalho a ser realizado.
- Informações verdadeiras, para que sejam divulgadas nas mídias sociais.

7- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O licitante vencedor deverá realizar visitas semanais, sempre que se fizer necessário, para realização dos trabalhos propostos.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

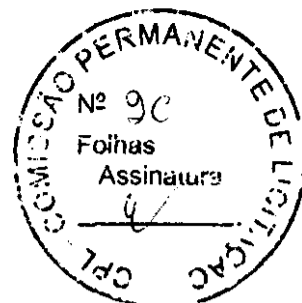
As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE**, consignados para o exercício de 2019.

Elementos de Despesa:

1 Câmara Municipal de Gravatá
01 – Poder Legislativo



0101- Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
01.031.0101.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
001.001- Recurso Próprio do Município



9 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS.

9.1. Os serviços deverão ser prestados em todo o território abrangido pelo Município de Gravata-PE, na Câmara Municipal de Vereadores. Havendo necessidade de deslocamento a outra cidade ou Estado diferente daqueles previstos no início do item, haverá o deslocamento da CONTRATADA, com despesas pagas pela CONTRATANTE.

9.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de serviços realizados fora das cidades de Gravata-PE.

10- DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora a licitante que, apresentar o menor valor global, e que tenha sido habilitada e sua proposta classificada.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Ficará responsável pela fiscalização do serviço da Administração da Câmara.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Gravatá decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

13. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE realizará licitação por meio de convite, tipo menor preço, a fim de selecionar um licitante para prestar serviços de Consultoria e Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais item 1 deste Projeto básico, para atender necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE.

A Câmara Municipal tem total interesse em deixar toda a população desse município bem informada e atualizada sobre tudo o que está acontecendo nesta casa legislativa, demonstrando transparência nos atos de seus vereadores eleitos, como também, facilitando a interação dessa casa legislativa com a sociedade.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Roberto Alves Medeiros Silva

Roberto A. M. S.

